



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 404, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.179.000,00 (cento e setenta e nove mil cruzeiros), destinado a suplementar verbas do orçamento vigente.

Alcebades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 22/11/1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.179.000,00 (cento e setenta e nove mil cruzeiros); - destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$....3.000,00
Local 04 - Departamento de Administração - 3.1.1.1.05- Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$....5.000,00
Local 07 - Divisão de Material e Patrimônio-3.1.1.1.05 Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$....5.000,00
Local 09 - Procuradoria Municipal - 3.1.1.1.05 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$....6.000,00
Local 12 - Departamento da Fazenda - 3.1.1.1.10 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$....3.000,00
Local 13 - Arrecadação - 3.1.1.1.11 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$....7.000,00
Local 18 - Guarda Municipal - 3.1.1.1.29 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$....9.000,00
Local 19 - Guarda Mirim - 3.1.1.1.29 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$....2.000,00
Local 20 - Serviços de Estradas de Rodagem-3.1.1.1.42- Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$....12.000,00



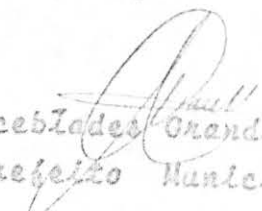
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Local 26 - Biblioteca Municipal - 3.1.1.1.69 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$. 13.000,00
Local 28 - Assistência Médico-Ambulatorial e Domiciliar - 3.1.1.1.72 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$. 3.000,00
Local 29 - Previdência Social - 3.2.5.0.81 - Contribuição de Previdência Social - 02 - FGTS	Cr\$. 20.000,00
Local 29 - Previdência Social - 3.2.5.0.81 - Contribuição de Previdência Social - 03 - PASEP	Cr\$. 10.000,00
Local 31 - Salário Familiar - 3.2.3.3.83 - Salário Familiar	Cr\$. 5.000,00
Local 33 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos - 3.1.1.1.90 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$. 20.000,00
Local 37 - Ruas e Avenidas - 3.1.1.1.94 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$. 51.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional, serão utilizados os seguintes recursos:

- anulação parcial da dotação orçamentária: Local 29 - Previdência Social - 3.2.5.0.81 - Contribuição de Previdência Social - 01 - INPS
Cr\$. 20.000,00
- anulação parcial dos créditos especiais: decreto nº 541, de 09/07/73
decreto nº 569, de 18/09/73
decreto nº 571, de 18/09/73
Cr\$. 40.000,00
Cr\$. 4.000,00
Cr\$. 5.000,00
- parte do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício
Cr\$. 110.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três.


João Amato
Diretor